

(CJT-292/42)
GC/AB

Proc. 7 680/42
1942

VISTOS E RELATADOS os presentes autos de recurso extraordinario interpôsto por O. Garcia & Cia Ltd. da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, que manteve a sentença do Juiz de Direito de Santos, julgando procedente a reclamação oferecida por José Byesye contra os recorrentes, e,

CONSIDERANDO que os recorrentes, após a interposição do recurso, fizeram um acôrdo com o recorrido e, por isso, não só apresentam, ao Conselho Nacional do Trabalho, a desistência do recurso como, tambem, pedem a homologação do referido acôrdo;

CONSIDERANDO que o acôrdo firmado, poderá pôr fim ao litigio, se a conciliação tiver sido justa entre as partes, o que sómente poderá ser apreciado devidamente pelo tribunal prolatar;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, aceitar o pedido de desistência do recurso determinando, em consequencia sejam os autos baixados ao Conselho Regional do trabalho da 2a. Região para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942.

a) Araujo Castro	Presidente
a) Cupertino de Gusmão	Relator
a) Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 30 / 11 / 42 .

Publicado no Diario Oficial em 5 / 12 / 1942 .